



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE RADIOLOGIA NAS SALAS E EQUIPAMENTOS RADIOGRÁFICOS DE RAIOS X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA-MG.

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 90.872,75 (Noventa mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 08/07/2025.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 087/2025

Torna-se público que Município de Januária, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75, II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.953/2023, Decreto Municipal nº 5.168 de 01 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 08/07/2025.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacaojanuaria@yahoo.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa Jurídica especializada em aferição de radiologia nas salas e equipamentos radiográficos de raio x, mamografia, tomografia para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Januária-mg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2.3 Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

3.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

3.12. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação no certame, o fornecedor mais bem classificado na fase de lances DEVERÁ apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) O Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2 - Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3 - Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

b.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

4.1.4 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1.4.1. O fornecedor deverá, também, enviar Termo, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.1.4.2. Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.1.4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.1.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.1.4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.1.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.1.4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

6.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

6.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

7. D OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou quando não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.10.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

8.10.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

8.10.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

8.10.5. ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS.

Januária, 30 de junho de 2025.

Adney Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE RADIOLOGIA NAS SALAS E EQUIPAMENTOS RADIOGRÁFICOS DE RAIOS X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA-MG.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Januária conta com equipamentos de Raios-X, Mamografia e Tomografia Computadorizada instalados em suas unidades de saúde, utilizados rotineiramente no atendimento à população. Para assegurar que esses serviços operem em conformidade com os padrões legais, normativos e operacionais exigidos pelos órgãos reguladores da área da saúde, é imprescindível a realização periódica de aferições e inspeções técnicas. Esses procedimentos visam verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, a eficácia da proteção radiológica e a adequação das estruturas físicas onde os mesmos estão instalados.

A presente contratação de empresa especializada na execução de testes radiológicos justifica-se pela necessidade de atender a uma demanda crescente de exames diagnósticos por imagem, os quais exigem equipamentos de alta precisão e profissionais tecnicamente qualificados. Tais testes envolvem o uso de tecnologias avançadas, requerendo conhecimento técnico especializado e formação específica, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes. A precisão dos exames radiológicos é fator determinante para a elaboração de diagnósticos médicos confiáveis e, por consequência, para a eficácia na conduta clínica adotada. Nesse sentido, a atuação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade dos exames, o cumprimento dos protocolos técnicos e a adoção de rigorosos padrões de controle de qualidade.

Adicionalmente, a utilização de radiação ionizante exige controle criterioso, dada a natureza dos riscos ocupacionais e biológicos envolvidos. Apenas empresas com competência técnica reconhecida são capazes de garantir a segurança radiológica dos ambientes, profissionais e pacientes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por órgãos como a ANVISA, CNEN e Ministério da Saúde.

Dessa forma, a contratação é fundamental para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito do SUS, bem como para evitar a interrupção desses serviços por descumprimento de normas técnicas e legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Item	Especificações do objeto	Unid.	QTDD ANUAL	QTDD 05 ANOS	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL	VALOR 05 ANOS
1	Levantamento radiométrico ambiental da sala de exames (Raio X e Tomografia) (HOSPITAL)	anual	6	30	159,75	958,50	4.792,50
2	Fuga de radiação pelo cabeçote (HOSPITAL)	anual	6	30	133,33	799,98	3.999,90
3	Constância dos Equipamentos (Raios X fixo/movel, Tomografo e Arco-Cirúrgico) (HOSPITAL)	anual	6	30	563,33	3.379,98	16.899,90
4	Treinamento de equipe técnica (HOSPITAL)	semestral	4	20	466,67	1.866,68	9.333,40
5	Integridade das vestimentas (HOSPITAL)	semestral	20	100	173,33	3.466,60	17.333,00
6	Negatoscópio e monitores de diagnóstico (HOSPITAL)	anual	4	20	133,33	533,32	2.666,60
7	Testes de Segurança e Controle de Qualidade em Ultrassom (HOSPITAL)	anual	1	5	590,00	590,00	2.950,00
8	Testes de imagens de Fantomas com Laudo de mamógrafo-PECQMamo. (CEAE)	semestral	2	10	500,00	1.000,00	5.000,00
9	Testes de receptores de imagens com laudo (CEAE)	semestral	2	10	200,00	400,00	2.000,00
10	Sistema de processamento das imagens (CEAE)	semestral	2	10	50,00	100,00	500,00
11	Integridade das vestimentas (CEAE)	anual	1	5	173,33	173,33	866,65
12	Levantamento radiométrico ambiental da sala de exames (CEAE)	anual	1	5	159,75	159,75	798,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

13	Fuga de radiação pelo cabeçote (CEAE)	anual	1	5	133,33	133,33	666,65
14	Constância do Equipamento (mamógrafo) (CEAE)	semestral	2	10	563,33	1.126,66	5.633,30
15	Treinamento de equipe técnica (CEAE)	semestral	2	10	466,67	933,34	4.666,70
16	Testes de Segurança e Controle de Qualidade em Ultrassom (CEAE)	Anual	1	5	590,00	590,00	2.950,00
17	Levantamento radiométrico ambiental da sala de exames (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5	159,75	159,75	798,75
18	Fuga de radiação pelo cabeçote (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5	133,33	133,33	666,65
19	Constância dos Equipamentos (Raios X Panorâmico) (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5	563,33	563,33	2.816,65
20	Treinamento de equipe técnica (SAÚDE BUCAL)	semestral	2	10	466,67	933,34	4.666,70
21	Integridade das vestimentas (SAÚDE BUCAL)	semestral	1	5	173,33	173,33	866,65
TOTAL						18.174,55	90.872,75

1.1.O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 se caracterizando como bens de uso comum, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no Capítulo V, Lei nº 14.133/2021.

1. 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. 1.4 O contrato poderá ser prorrogado mediante interesse das partes, através de Termo Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3. 1.5 o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, mediante solicitação formal da Contratada. O reajuste terá como base o IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A utilização de radiação envolve riscos que devem ser cuidadosamente controlados. A empresa especializada é capaz de assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança radiológica, tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos, minimizando os riscos associados ao manuseio de equipamentos radiológicos.

A avaliação de qualidade no radiodiagnóstico, consiste em um conjunto de ações que visam garantir que todo o processo de produção, desde a utilização dos aparelhos até a segurança dos envolvidos, esteja conforme os padrões estabelecidos. Este processo é essencial para a detecção de falhas ou deficiências nos equipamentos e nas condições de trabalho, garantindo não apenas a qualidade do produto final, mas também a segurança dos profissionais e pacientes envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- b. Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;

c. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório constatando a realização dos testes.

d. A CONTRATADA será penalizada sempre que houver falta dos resultados dos diagnósticos no prazo estabelecido no contrato;

e. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato.

f. Deverá disponibilizar todos os registros dos testes realizados através de relatórios.

g. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE sempre que lhe parecer necessário.

h. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

i. Executar a prestação de serviço com emissão de laudo radiométrico e testes de constância no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do serviço.

J). Cumprir os prazos previstos no Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

b) Rejeitar todo e qualquer peça de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a. Realizar todos os testes dos parâmetros de funcionamento dos equipamentos de Raio X Fixo e móvel, Tomógrafo e Arco Cirúrgico conforme ordem solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

b. Os resultados obtidos deverão ser apresentados em forma de Relatório Técnico para cada equipamento, contendo:

O relatório deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, ao fiscal do Contrato. O Laudo deverá ser apresentado de acordo com as Normas pertinentes aos serviços solicitados deste Termo.

c. Relatório do Controle de Qualidade deverá ser assinado por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/SVS n. 453, de 01 de junho de 1998;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido **na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), bem como legislações vigentes da ANVISA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto para os testes de constância utilizará aferição da quantidade e qualidade da prestação dos serviços durante o mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Quantidades de serviços realizado mediante relatório emitido pelo fiscal do contrato.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (Dois) dias, pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes realizados.

7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, através de Ordem de Fornecimento/serviços.

7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26 A Administração deverá realizar consulta para comprovação de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. 7.27 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na forma ELETRONICA, julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

A vencedora deverá detalhar os valores unitário para os itens, em conformidade com o preço médio auferido na cotação, Tabela 01 deste Termo de Referência.

Regime de execução

O regime de execução do contrato deverá obedecer às legislações vigentes da ANVISA, atendendo a periodicidade exigida para aferição e emissão dos respectivos laudos.

Os serviços serão pagos mediante relatório de execução atestado pelo Responsável do setor da realização dos serviços.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa Jurídica: Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- a) A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- b) Profissional deverá ser habilitado por conselho de classe para emitir laudos de inspeção ambiental de qualidade em equipamentos médicos.
- c) Possuir profissionais capacitados, com formação e treinamento específicos na área de radiologia. Podendo ser eles: Físico, Engenheiro elétrico ou tecnólogo em radiologia.
- d) Certificação válida junto aos órgãos competentes (ANVISA, CNEN ou similar).
- e) Possuir equipamentos adequados para a realização dos testes de conformidade e segurança.
- f) Para que a empresa seja habilitada a participar do certamente deve comprovar sua capacidade técnica, apresentando cópia autenticada da documentação abaixo relacionada, sem prejuízo de exigências legais presentes no edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

g) Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente para atuar como empresa especializada na prestação de serviço do objeto deste termo de referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação anual é de : 18.174,55 (Dezoito mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

O custo estimado total da contratação de 5 anos é de: 90.872,75(Noventa mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

HOSPITAL:

FICHA: 710 FONTE: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

CEAE:

FICHA: 783 FONTE: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

ODONTOLOGIA:

FICHA: 347 FONTE: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Januária, 30 de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ - SM__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, neste ato representado pelo(a) Secretária(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, nomeado pelo decreto municipal nº xxxxxx de xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa Jurídica especializada em aferição de radiologia nas salas e equipamentos radiográficos de raio x, mamografia, tomografia para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Januária-mg, de acordo com as especificações e condições do termo de referência, da proposta comercial de preços que são partes integrantes do presente instrumento contratual.

Item	Especificações do objeto	Unid.	QTDD ANUAL	QTDD 05 ANOS	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL	VALOR 05 ANOS
1	Levantamento radiométrico ambiental da sala de exames (Raio X e Tomografia) (HOSPITAL)	anual	6	30	159,75	958,50	4.792,50
2	Fuga de radiação pelo cabeçote (HOSPITAL)	anual	6	30	133,33	799,98	3.999,90
3	Constância dos Equipamentos (Raios X fixo/movel, Tomografo e Arco-Cirúgico) (HOSPITAL)	anual	6	30	563,33	3.379,98	16.899,90
4	Treinamento de equipe técnica (HOSPITAL)	semestral	4	20	466,67	1.866,68	9.333,40
5	Integridade das vestimentas (HOSPITAL)	semestral	20	100	173,33	3.466,60	17.333,00
6	Negatoscópio e monitores de diagnóstico (HOSPITAL)	anual	4	20	133,33	533,32	2.666,60
7	Testes de Segurança e Controle de Qualidade em Ultrassom (HOSPITAL)	anual	1	5	590,00	590,00	2.950,00
8	Testes de imagens de Fantasmas com Laudo de mamógrafo- PECQMamo. (CEAE)	semestral	2	10	500,00	1.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9	Testes de receptores de imagens com laudo (CEAE)	semestral	2	10	200,00	400,00	2.000,00
10	Sistema de processamento das imagens (CEAE)	semestral	2	10	50,00	100,00	500,00
11	Integridade das vestimentas (CEAE)	anual	1	5	173,33	173,33	866,65
12	Levantamento radiométrico ambiental da sala de exames (CEAE)	anual	1	5	159,75	159,75	798,75
13	Fuga de radiação pelo cabeçote (CEAE)	anual	1	5	133,33	133,33	666,65
14	Constância do Equipamento (mamógrafo) (CEAE)	semestral	2	10	563,33	1.126,66	5.633,30
15	Treinamento de equipe técnica (CEAE)	semestral	2	10	466,67	933,34	4.666,70
16	Testes de Segurança e Controle de Qualidade em Ultrassom (CEAE)	Anual	1	5	590,00	590,00	2.950,00
17	Levantamento radiométrico ambiental da sala de exames (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5	159,75	159,75	798,75
18	Fuga de radiação pelo cabeçote (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5	133,33	133,33	666,65
19	Constância dos Equipamentos (Raios X Panorâmico) (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5	563,33	563,33	2.816,65
20	Treinamento de equipe técnica (SAÚDE BUCAL)	semestral	2	10	466,67	933,34	4.666,70
21	Integridade das vestimentas (SAÚDE BUCAL)	semestral	1	5	173,33	173,33	866,65
TOTAL						18.174,55	90.872,75

1.2. Justificativa: O Município de Januária conta com equipamentos de Raios-X, Mamografia e Tomografia Computadorizada instalados em suas unidades de saúde, utilizados rotineiramente no atendimento à população. Para assegurar que esses serviços operem em conformidade com os padrões legais, normativos e operacionais exigidos pelos órgãos reguladores da área da saúde, é imprescindível a realização periódica de aferições e inspeções técnicas. Esses procedimentos visam verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, a eficácia da proteção radiológica e a adequação das estruturas físicas onde os mesmos estão instalados.

A presente contratação de empresa especializada na execução de testes radiológicos justifica-se pela necessidade de atender a uma demanda crescente de exames diagnósticos por imagem, os quais exigem equipamentos de alta precisão e profissionais tecnicamente qualificados. Tais testes envolvem o uso de tecnologias avançadas, requerendo conhecimento técnico especializado e formação específica, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes. A precisão dos exames radiológicos é fator determinante para a elaboração de diagnósticos médicos confiáveis e, por consequência, para a eficácia na conduta clínica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

adotada. Nesse sentido, a atuação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade dos exames, o cumprimento dos protocolos técnicos e a adoção de rigorosos padrões de controle de qualidade.

Adicionalmente, a utilização de radiação ionizante exige controle criterioso, dada a natureza dos riscos ocupacionais e biológicos envolvidos. Apenas empresas com competência técnica reconhecida são capazes de garantir a segurança radiológica dos ambientes, profissionais e pacientes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por órgãos como a ANVISA, CNEN e Ministério da Saúde.

Dessa forma, a contratação é fundamental para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito do SUS, bem como para evitar a interrupção desses serviços por descumprimento de normas técnicas e legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva prestação do serviço, objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor total para um (01) ano R\$ **18.174,55 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** e no valor global para cinco anos de R\$ **90.872,75 (noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2024, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissões das notas fiscais.

3.4. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6. O contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, mediante solicitação formal da Contratada. O reajuste terá como base o IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

HOSPITAL:

FICHA: 710 FONTE: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

CEAE:

FICHA: 783 FONTE: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

ODONTOLOGIA:

FICHA: 347 FONTE: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Contratante:

- 6.1.1. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.1.2. Solicitar a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria de Saúde especialmente designado, a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6.1.4. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.
- 6.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- 6.1.6. Dar ciência ao prestador de serviço/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo prestador de serviço/CONTRATADO.
- 6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos ao prestador de serviço/CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.
- 6.1.9. Rejeitar todo e qualquer peça de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento
- 6.1.10. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado.
- 6.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do Contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

6.2 – Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.2.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

6.2.3. Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei

6.2.4. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório constatando a realização dos testes.

6.2.5. Cumprir os prazos e as exigências previstos neste Termo de Referência.

6.2.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021.

6.2.7. A CONTRATADA será penalizada sempre que houver falta dos resultados dos diagnósticos no prazo estabelecido no contrato;

6.2.8. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

6.2.9. Executar a prestação de serviço com emissão de laudo radiométrico e testes de constância no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

7.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda, por serviços não prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. Multa:
 - a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- 9.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

12.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG, conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária/MG, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA
CNPJ nº

Testemunhas: _____
NOME CPF Nº:

NOME CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em aferição de radiologia nas salas e equipamentos radiográficos de raio x, mamografia, tomografia para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Januária-mg.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Dispensa supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em aferição de radiologia nas salas e equipamentos radiográficos de raio x, mamografia, tomografia para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Januária-mg.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Item	Especificações do objeto	Unid.	QTDD ANUAL	QTDD 05 ANOS	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL	VALOR 05 ANOS
1	Levantamento radiométrico ambiental da sala de exames (Raio X e Tomografia) (HOSPITAL)	anual	6	30			
2	Fuga de radiação pelo cabeçote (HOSPITAL)	anual	6	30			
3	Constância dos Equipamentos (Raios X fixo/movel, Tomografo e Arco-Cirúrgico) (HOSPITAL)	anual	6	30			
4	Treinamento de equipe técnica (HOSPITAL)	semestral	4	20			
5	Integridade das vestimentas (HOSPITAL)	semestral	20	100			
6	Negatoscópio e monitores de diagnóstico (HOSPITAL)	anual	4	20			
7	Testes de Segurança e Controle de Qualidade em Ultrassom (HOSPITAL)	anual	1	5			
8	Testes de imagens de Fantomas com Laudo de mamógrafo- PECQMamo. (CEAE)	semestral	2	10			
9	Testes de receptores de imagens com laudo (CEAE)	semestral	2	10			
10	Sistema de processamento das imagens (CEAE)	semestral	2	10			
11	Integridade das vestimentas (CEAE)	anual	1	5			
12	Levantamento radiométrico ambiental da sala de	anual	1	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	exames (CEAE)						
13	Fuga de radiação pelo cabeçote (CEAE)	anual	1	5			
14	Constância do Equipamento (mamógrafo) (CEAE)	semestral	2	10			
15	Treinamento de equipe técnica (CEAE)	semestral	2	10			
16	Testes de Segurança e Controle de Qualidade em Ultrassom (CEAE)	Anual	1	5			
17	Levantamento radiométrico ambiental da sala de exames (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5			
18	Fuga de radiação pelo cabeçote (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5			
19	Constância dos Equipamentos (Raios X Panorâmico) (SAÚDE BUCAL)	anual	1	5			
20	Treinamento de equipe técnica (SAÚDE BUCAL)	semestral	2	10			
21	Integridade das vestimentas (SAÚDE BUCAL)	semestral	1	5			
TOTAL							

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo serviço;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do aviso de dispensa;
- e) Os serviços serão executados em conformidade com a proposta de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.
- f) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Proposta a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em aferição de radiologia nas salas e equipamentos radiográficos de raio x, mamografia, tomografia para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Januária-MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.*